

4º ATO DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

- O Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 294, de 17 de março de 2020, do Secretário Municipal de Saúde de Catalão, e

Considerando:

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), alterado pelo Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020;

- o Decreto nº 2040, de 16 de março de 2020, do Prefeito do Município de Catalão, que decreta situação de emergência na saúde pública do Município de Catalão, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) com alteração pelo Decreto nº 2046, de 17 de março de 2020 e pelo Decreto nº 2051, de 21 de março de 2020;

- o previsto nos Artigos 5º e 6º do referido Decreto, que delega ao Secretário de Saúde a edição de atos complementares para contenção da epidemia do novo coronavírus;

- o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

- a Portaria nº 294, de 17 de março de 2020, do Secretário Municipal de Saúde de Catalão, que dispõe sobre a criação do Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19;

- a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020;

- a reunião do Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 ocorrida em 23 de março de 2020, onde se discutiu diversas medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do novo vírus;

RECOMENDA

1) RECOMENDAÇÕES AOS VELÓRIOS E SUPULTAMENTOS

1.1. Velório

- a) Em razão das medidas adotadas para conter as transmissões do novo Coronavírus – COVID-19, os velórios nas capelas e funerárias deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos.
- b) Recomenda-se às pessoas que:
 - Sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;
 - Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;
 - Na área externa do velório, deve ser evitada ao máximo a aglomeração de pessoas.
- c) Quem comparecer ao velório deve seguir as orientações de distanciamento, manter as portas e janelas sempre abertas e evitar tocar na pessoa velada. Ao entrar e sair, sempre deve ser feita a higienização das mãos com o álcool em gel à 70%, devendo ser disponibilizado também, água, sabonete líquido e papel toalha.
- d) Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais (velório e sepultamento); bem como, pessoas sintomáticas respiratórias. Não devem comparecer à capela, funerária ou ao cemitério, aquelas pessoas suspeitas de ter contraído a Covid-19.

1.2. Sepultamento

- a) Nos cemitérios municipais, em razão de serem espaços abertos, o número de pessoas para a cerimônia de sepultamento pode até ser um

pouco maior. Mas valem as medidas de se manter a distância entre as pessoas.

1.3. Medidas Gerais

- a) É desaconselhável a realização do velório em casos confirmados ou suspeitos de coronavírus. Se for a vontade da família a realização do velório, alguns cuidados extras devem ser tomados, tais como: a urna deve ficar fechada e o sepultamento deve ser rápido.
 - b) Recomenda-se comparecer ao Serviço Funerário Municipal para tratar de assuntos de natureza burocrática relativos ao sepultamento, no máximo, dois parentes diretos do falecido, também com o intuito de evitar aglomerações e proteger a saúde dos usuários e dos servidores.
- **As orientações e recomendações promovidas pelo Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 deixarão de prevalecer nos casos em que houver publicação de ato lavrado por autoridades superiores que sobreponham estas deliberações, devendo ser observada as orientações constantes da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020.**

Catalão (GO), 24 de março de 2020.

Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Roberto Antônio Marot
Diretor Médico da SMS

Dr. Franco Nero Tristão
Médico Infectologista

Dr. Adeusimar Alves da Silva
Diretor Médico da UPA24 horas

Dra. Rosângela Machado P. Rocha
Médica Pediatra

Vanusa Rosa Nolasco Ferreira
Enfermeira

Vanessa Maria Gonçalves
Enfermeira

Aura Camila Coimbra de Mesquita
Enfermeira

Mara Carolina Godoi Rodrigues
Assessora Jurídica da SMS

José Eduardo Machado Barroso
Médico Veterinário / Vigilância Sanitária